



Universidade Estadual da Paraíba

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0155/2016

Aprova o Regimento Interno **DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS**, e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB), no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Estatuto da Instituição, e:

CONSIDERANDO a importância da continuidade do processo de expansão e fortalecimento do ensino de pós-graduação e das atividades de pesquisa na UEPB;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEPB, em consonância com as normativas da CAPES;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 02.098/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno **DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS**, sediado no Centro de Ciências Biológicas Sociais Aplicadas – CCBSA, Câmpus V, em João Pessoa/PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande/PB, 09 de dezembro de 2016.

Prof. Dr. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR
Presidente do CONSEPE

ANEXO
REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

TÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da Universidade Estadual da Paraíba (PPG-RI/UEPB) regula-se, em seus aspectos gerais, pelas disposições fixadas pelo Órgão Federal competente e, em seus aspectos específicos, pelo Estatuto e Regimento Geral da UEPB, pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEPB, aprovado pela Resolução/UEPB/CONSEPE/039/2013 de 10 de dezembro de 2013, e por este Regimento.

Art. 2º. O Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais visa à formação e o ao aperfeiçoamento de docentes, pesquisadores e recursos humanos especializados, bem como o ao desenvolvimento científico e tecnológico dessa área.

Art. 3º - O Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPG-RI) consiste em um Programa de Mestrado Acadêmico, que conduz ao título de Mestre.

TÍTULO II - DA ESTRUTURA GERAL

Art. 4º. O PPG-RI se organiza dentro da seguinte Área de Concentração: Política Internacional.

§ 1º - As Linhas de Pesquisa da Área de Concentração são:

- a) Cooperação, Integração e Instituições Internacionais;
- b) Política Externa e Segurança.

§ 2º - As Linhas de Pesquisa específicas à Área de Concentração agrupam os projetos desenvolvidos pelos integrantes do PPG-RI.

TÍTULO III – DOS DOCENTES DO PROGRAMA

Art. 5º. O corpo docente do Programa será constituído por professores portadores do Título de Doutor, nas seguintes categorias segundo Portaria CAPES 174, de 30/12/2014:

I. **Permanentes:** possuem vínculo efetivo e regime de dedicação exclusiva com a UEPB e desenvolvem atividades de ensino na pós graduação e/ou na graduação, participam de projetos de pesquisa do PPG-RI e orientam alunos de mestrado no programa. No caso de não possuírem vínculo efetivo, em caráter excepcional, consideradas as especificidades da área, instituição e região, devem se enquadrar em uma das seguintes condições: a) recebem bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento; b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participar como docente do programa; c) tenham sido cedidos por acordo formal, para atuar como docentes do programa.

II. **Visitantes:** possuem vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, havendo sido liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo, a fim de colaborarem por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividade do programa, bem como orientações e projetos de extensão. Também são considerados pela CAPES visitantes os docentes que tenham sua atuação viabilizada no programa em razão de contrato de trabalho por tempo determinado, ou bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

III. **Colaboradores:** inclui-se nesta categoria os demais membros do corpo docente, como os bolsistas de pós doutorado, que não se enquadrem nas categorias anteriores, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

Parágrafo Único. As atribuições dos docentes do programa estão previstas nos artigos 40 a 42 da Resolução/UEPB/CONSEPE/039/2013.

Art. 6º. O credenciamento e credenciamento de docentes permanentes será realizado através da abertura de edital pelo Colegiado do Programa, no início de cada quadriênio, período pelo qual o credenciamento será válido.

§1º – Para ser credenciado no Programa, o docente deverá atender os seguintes requisitos:

- I. Possuir título de Doutor ou Livre Docência;
- II. Ter produção científica relevante nos últimos quatro anos, atrelada à linha de pesquisa que irá compor no Programa;
- III. ter disponibilidade para lecionar disciplinas da grade curricular do curso;
- IV. ter disponibilidade para orientação dos alunos do Programa.

§ 2º - A produção científica mencionada no inc. II do parágrafo anterior deverá ser definida a partir dos critérios estabelecidos pelo documento de área da CAPES.

§ 3º - Para o credenciamento, o docente deverá apresentar a proposta de disciplina, plano de atividades e currículo circunstanciado que evidencie sua formação científica pertinente à disciplina ou área.

§ 4º - O credenciamento de Visitantes e Colaboradores ficará a cargo do Colegiado de Curso.

Art. 7º. O descredenciamento de professores permanentes poderá ser feito a pedido do interessado ou por deliberação do Colegiado do Programa, no terceiro ano do quadriênio.

Parágrafo Único. A proposta de descredenciamento deverá ter por base todos os seguintes critérios: 1 – intervalo maior do que quatro anos sem oferecimento de disciplinas; 2 – não apresentar publicação (coerente aos critérios de avaliação de Programas de Pós-graduação estabelecidos pela CAPES) e 3 – não possuir orientação de Mestrado durante o período de referência de avaliação do PPG-RI.

TÍTULO IV - DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 8º. A administração do Programa é exercida pela Coordenação e pelo Colegiado.

Art. 9º. A coordenação acadêmica do PPG-RI é exercida pelo Coordenador e pelo Coordenador Adjunto, na forma que dispõe o art. 25 da Resolução/UEPB/CONSEPE/039/2013 e os arts 76 e 81 do Estatuto Geral da Universidade Estadual da Paraíba.

§1º - Os titulares da Coordenação e da Coordenação Adjunta serão professores credenciados como Permanentes no quadro do PPG-RI, integrantes do quadro efetivo da UEPB e no exercício do magistério.

§2º - O Coordenador e o Coordenador Adjunto serão eleitos de acordo com as previsões estabelecidas pela RESOLUCAO/UEPB/CONSUNI/003/2008, que rege os processos eleitorais, bem como o estabelecido no Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UEPB.

§3º - O Coordenador e o Coordenador Adjunto terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução para mandato subsequente e exercerão suas funções em regime de tempo integral, consoante o que dispõe o Regimento Geral.

Art. 10. Compete ao Coordenador, em aditamento ao que dispõe o Regimento Geral da UEPB:

- I. Administrar as atividades do Programa ou Curso, a partir das decisões do Colegiado de Curso;
- II. Participar da elaboração e consolidação das políticas de pós-graduação na UEPB
- III. Representar o programa tanto nas reuniões da UEPB como nas reuniões estratégicas da Área no Brasil;
- IV. Responsabilizar-se pela guarda e segurança de todos os documentos da Coordenação do Programa ou Curso.
- V. Presidir as reuniões do Colegiado, e
- VI. Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado.

Art. 11. Compete ao Coordenador Adjunto substituir o Coordenador em seus impedimentos, podendo compartilhar de suas atribuições.

TÍTULO V – DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 12. O Colegiado do PPG-RI é constituído pelo Coordenador, que o preside, pelo Coordenador Adjunto; por 03 (três) Professores Efetivos e seus respectivos suplentes, e por um representante discente e seu suplente, na forma estabelecida no Regimento Geral.

§ 1º - As atribuições do Colegiado estão previstas no art. 29, RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/039/2013.

§ 2º - São atribuições do Colegiado do PPG-RI, em acordo com as previstas no artigo supracitado:

- I. Coordenar, orientar e acompanhar o funcionamento acadêmico, pedagógico, didático e orçamentário do Programa;
 - II. Encaminhar à PRPGP e à Câmara de Pós-graduação *Stricto sensu*, após as devidas discussões e aprovação interna, qualquer alteração na proposta do Programa ou Curso, inclusive, em sua estrutura curricular;
 - III. Estabelecer diretrizes para as atividades acadêmicas do Programa ou Curso;
 - IV. Propor ao CONSEPE, via PRPGP e à Câmara de Pós-graduação, a criação, transformação, exclusão e extinção de atividade(s) acadêmica(s) do Curso ou Programa;
 - V. Deliberar e divulgar, anualmente, relação de docentes permanentes, visitantes e colaboradores credenciados;
 - VI. Deliberar e divulgar no terceiro ano do quadriênio os docentes descredenciados;
 - VII. Deliberar sobre o número de vagas oferecido em cada processo seletivo, bem como, sobre os critérios específicos de seleção;
 - VIII. Definir e tornar público o edital de inscrição e seleção de candidatos para ingresso no Programa ou Curso, contendo os respectivos critérios;
 - IX. Homologar e divulgar a relação dos candidatos selecionados para ingresso no Programa ou Curso;
 - X. Designar o orientador até o final do primeiro semestre, coorientador, quando pertinente e deliberar sobre mudança de orientador;
 - XI. Deliberar sobre questões referentes à matrícula, transferência e dispensa de atividades acadêmicas, aproveitamento de créditos, cancelamento de disciplinas, trancamento parcial ou total de matrícula, representações e recursos impetrados;
 - XII. Deliberar e divulgar o calendário escolar de oferta de disciplinas do Programa ou Curso, em consonância com o calendário definido pela PRPGP;
 - XIII. Deliberar e determinar o número mínimo de alunos matriculados para oferta de disciplina;
 - XIV. Estabelecer os critérios para o julgamento do exame de qualificação para o Mestrado e o Doutorado;
 - XV. Homologar o relatório da comissão examinadora do exame de qualificação, no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de realização do exame;
 - XVI. Deliberar os casos de reprovação no exame de qualificação;
 - XVII. Deliberar sobre desligamento de alunos;
 - XVIII. Deliberar sobre a matrícula de alunos especiais, conforme previsto no art. 30;
 - XIX. Ouvido o orientador, aprovar os membros titulares e suplentes para comporem a Comissão Examinadora específica para julgamento de cada dissertação ou tese;
 - XX. Aprovar a participação de discentes em atividades de Estágio de Docência, obedecendo à legislação pertinente;
 - XXI. Elaborar o planejamento do orçamento anual e uso de verbas destinadas ao Programa; XXII. Resolver, no âmbito de sua competência, os casos omissos.
- § 3º. Poderão participar das reuniões do Colegiado os demais docentes, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 13. As reuniões do Colegiado serão ordinárias, seguindo calendário estabelecido pelo mesmo e extraordinárias, quando convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo Coordenador ou mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos seus membros em exercício.

§ 1º - A presença nas reuniões do Colegiado tem prioridade sobre qualquer outra atividade acadêmica e comprovada 3 (três) faltas não justificadas podem levar ao afastamento do Conselho e ao impedimento do exercício de função na Administração central ou setorial.

§ 2º – Reunir-se-á o Colegiado com a presença da maioria dos seus membros e deliberará pelo voto majoritário dos presentes, em consonância com o § 2º do art. 31 do Estatuto da UEPB.

TÍTULO VI - DA ADMISSÃO

Art. 14. A admissão de alunos ao PPG-RI será feita por seleção pública para candidatos que satisfaçam as exigências estabelecidas na regulamentação geral da Universidade Estadual da Paraíba, no edital específico do concurso e demais normas pertinentes.

Parágrafo Único - Do resultado da seleção só serão cabíveis recursos ao Colegiado quanto a vício de forma.

Art. 15. As seleções de candidatos ao Mestrado serão feitas por uma Comissão de Seleção indicada pelo Coordenador e aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 1º - A Comissão de Seleção será composta pela Coordenação e dois professores do Programa.

§ 2º - A Comissão de Seleção é responsável pela elaboração do edital de seleção, que conterá as regras pertinentes para orientar os candidatos, nos termos definidos pelo Estatuto e Regulamento Geral da Universidade Estadual da Paraíba.

Art. 16. Ao final do processo de seleção, a Comissão de Seleção elaborará ata contendo todos os elementos do processo, a qual deverá ser aprovada e homologada pelo Colegiado do PPG-RI.

Art. 17. Os candidatos ao Mestrado Acadêmico deverão demonstrar proficiência em língua inglesa.

Parágrafo Único. Os candidatos estrangeiros cuja língua materna não seja o Português, deverão submeter-se, também, à prova de proficiência em Língua Portuguesa e, caso não seja o inglês sua língua materna, deverão ainda se submeter ao exame de proficiência em Inglês.

Art. 18. A prova de proficiência em idioma estrangeiro será realizada por ocasião do processo de seleção, sob a responsabilidade da Banca Examinadora, observando-se normas institucionais da UEPB.

Art. 19. Para a concessão de bolsas de estudos aos alunos selecionados será observada a classificação do aluno na seleção, com a condição de dedicação integral ao curso, bem como as normas já previstas na RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/039/2013.

TÍTULO VII – DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

Art. 20. Cada aluno regular do Mestrado terá um professor orientador credenciado para tal fim pelo Colegiado do PPG-RI até o final do primeiro semestre letivo, ficando o aluno sobre a responsabilidade do referido orientador até ser definido pelo Colegiado, no prazo de até 30 (trinta) dias, na nova orientação para o aluno;

§ 1º - É permitida coorientação de aluno regular do Mestrado, desde que aprovado pelo Colegiado, comungando com o art. 50 da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/039/2013.

§ 2º - Ao aluno é facultada a mudança de orientação com anuência do orientador atual, do novo orientador e com aprovação do Colegiado.

§ 3º - Ao orientador é facultado abdicar da orientação de aluno, com a apresentação de justificativa circunstanciada, que deve ser aprovada pelo Colegiado de Curso

Art. 21. O prazo máximo para conclusão do Curso de Mestrado é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da matrícula inicial no Programa. A conclusão consiste no protocolo de entrega dos exemplares para defesa.

§ 1º. Excepcionalmente, perante a apresentação de razões amplamente justificadas e de cronograma que claramente indique a viabilidade de conclusão, com recomendação pelo professor orientador, o Colegiado pode aprovar solicitação do aluno para extensão do prazo de conclusão por 03 (três) meses e, no máximo, 06 (seis) meses.

§ 2º. O aluno só poderá solicitar o requerimento se tiver sido aprovado no Exame de Qualificação.

Art. 22. O aluno do Mestrado em Relações Internacionais deverá integralizar um mínimo de 32 (trinta e dois) créditos, assim distribuídos:

- I. Disciplinas Obrigatórias: 18 (dezoito) créditos;
- II. Disciplinas Optativas: 12 (doze) créditos;
- III. Estágio Docente: 02 (dois) créditos.

Parágrafo Único. O estágio docente segue o determinado pela RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/032/2011.

Art. 23. Determina-se a seguinte disposição das disciplinas de modo a integralizar os créditos dentro do prazo previsto no art. 21:

- I. De 03 (três) a 04 (quatro) disciplinas no 1o semestre, sendo que a matrícula nas disciplinas obrigatórias ofertadas no semestre é compulsória;
- II. De 03 (três) a 04 (quatro) disciplinas no 2o semestre; sendo que a matrícula nas disciplinas obrigatórias ofertadas no semestre é compulsória;
- III. 02 (duas) disciplinas no 3o semestre, sendo que uma delas é obrigatoriamente Seminário de Pesquisa em RI.

Parágrafo Único. Do total de oito (08) disciplinas a serem cursadas, 05 (cinco) encontram-se no conjunto de obrigatórias e 03 (três) são optativas, adicionados 02 (dois) créditos relativos ao estágio docente.

Art. 24. Cada crédito corresponde a 15 (quinze) horas de aula teórica.

Art. 25. Será condição necessária para aprovação e obtenção dos créditos em cada disciplina ou atividade acadêmica a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas respectivas atividades acadêmicas, além da nota final mínima 7,0 (sete).

Art. 26. O aproveitamento das disciplinas e de outras atividades do curso será feito por meio de prova, trabalho de pesquisa individual, artigo final, ou outro processo, a critério do docente responsável pela disciplina, ao qual será atribuída nota final de 0 (zero) a 10 (dez), devendo ser utilizada uma casa decimal.

§ 1o – A média de aprovação em disciplinas ou outras atividades do curso é 7,0 (sete).

§ 2o – A entrega das notas pelo docente, para os alunos matriculados na disciplina deve ser feita em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do encerramento da disciplina, por intermédio do registro das mesmas no sistema e informação à secretaria.

Art. 27. É facultado ao aluno de Mestrado o aproveitamento, a critério do Colegiado do PPG-RI, de disciplinas anteriormente cursadas com aprovação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, do Brasil e do exterior, desde que cursadas em até 02 (dois) anos antes do ingresso na UEPB.

§ 1o - O aproveitamento de estudos realizar-se-á mediante análise da equivalência com disciplinas do curso em que o aluno está registrado, sendo concedido crédito na disciplina equivalente da UEPB.

§ 2º - Poderão ser aproveitados, até o limite de um terço do valor mínimo exigido para integralizar os créditos em disciplina, realizados em programas de pós-graduação reconhecidos em instituições brasileiras ou estrangeiras, mediante aprovação do Colegiado, na qual fique demonstrada a contribuição da disciplina para o programa de estudos do aluno.

Art. 28. O aluno de Mestrado poderá cursar até o máximo de 20 (vinte) créditos e o mínimo de 04 (quatro) créditos por período letivo regular, seguindo a estrutura determinada no art. 23 deste regimento.

Art. 29. A estrutura curricular do curso de Mestrado é composta por disciplinas classificadas como:

- I. Obrigatórias: que compõem um núcleo mínimo de 05 (cinco) disciplinas, listadas no Anexo A, e que totalizam 18 (dezoito) créditos;
- II. Optativas: que permitem complementar o currículo, e estão listadas no Anexo B, dentre as quais o aluno deve escolher pelo menos 03 (três), perfazendo um mínimo de 12 (doze) créditos;

III. Estágio Docência: 02 (dois) créditos, a serem computados no terceiro semestre do curso e realizado, preferencialmente após cursadas as disciplinas obrigatórias do primeiro ano de curso.

§ 1º - O Colegiado do PPG-RI reverá, sempre que necessário, o elenco de disciplinas constante dos Anexos A e B.

§ 2º - É facultado ao aluno de Mestrado, sob reserva de aprovação do professor orientador e da coordenação do curso, cursar no máximo uma disciplina complementar de domínio conexo à sua formação, dentre as oferecidas por outros Programas de Pós Graduação, correspondendo a 04 (quatro) créditos exclusivamente em disciplinas optativas.

Art. 30. São alunos especiais em disciplinas isoladas de pós-graduação os que nelas tenham ingressado sem cumprir as exigências estabelecidas para admissão regular nos cursos.

§ 1º - A matrícula de aluno especial está condicionada à oferta de vagas em disciplinas não obrigatórias. Nestes casos, o candidato preencherá formulário próprio, solicitando inscrição nas disciplinas, e anexando diploma de seu curso superior e Currículo Lattes.

§ 2º - Não serão admitidos alunos especiais nas disciplinas obrigatórias.

§ 3º - Ao aluno especial será permitido cursar somente uma disciplina por período letivo, totalizando no máximo duas disciplinas.

§ 4º - O aluno especial poderá passar à condição de aluno regular, desde que satisfaça todas as exigências de inscrição, seleção e admissão estabelecidas para alunos regulares.

§ 5º - O aluno especial que passar à condição de regular poderá solicitar o aproveitamento do total de créditos obtidos.

Art. 31. O cancelamento de matrícula em disciplinas deve ser requerido no prazo previsto no calendário escolar fixado pelo Colegiado do Curso, com a anuência da coordenação.

Art. 32. Cada aluno do Curso terá um registro na PRPGP, no qual deverá constar, além do seu Currículo Lattes, o resultado da seleção feita para ingresso no Mestrado, o nome do Professor orientador e o histórico escolar.

Art. 33. Os alunos do Mestrado ficam obrigados a assistir 03 (três) defesas de dissertação ao longo do curso.

TÍTULO VIII – DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 34. O exame de qualificação é uma atividade obrigatória do Programa, cujo objetivo é avaliar a qualidade do material produzido até então pelo mestrando e a possibilidade deste defender sua dissertação no prazo regulamentar devendo ocorrer até o final do terceiro período letivo.

§ 1º – Para o Exame de Qualificação o aluno deve entregar um texto com os resultados parciais de sua pesquisa, contendo os seguintes elementos: introdução, um capítulo, além de um sumário descritivo indicando a estrutura final da dissertação.

§ 2º - Fica a cargo do orientador informar à Coordenação do programa o agendamento e composição da banca, no antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 3º – O objetivo é avaliar a qualidade do material e a possibilidade do mestrando defender sua dissertação no prazo regulamentar.

Art. 35. O intervalo mínimo entre a qualificação e a defesa é de 03 (três) meses.

Art. 36. Não há atribuição de conceito no exame de qualificação. O aluno é apenas aprovado ou reprovado.

§ 1º – Será considerado aprovado na qualificação o aluno que obtiver aprovação da maioria dos membros da comissão examinadora.

§ 2º – Caso o aluno seja reprovado no exame, poderá repeti-lo apenas uma vez, conforme decisão do Colegiado do Curso.

Art. 37. A comissão examinadora será indicada pelo orientador, devendo ser constituída por ele e mais 02 (dois) membros, com titulação mínima de doutor.

TÍTULO IX – TRANCAMENTO E DESLIGAMENTO

Art. 38. O Trancamento Geral de Matrícula só poderá ocorrer, em caráter excepcional, nos casos em que fique comprovado o impedimento involuntário do aluno para exercer suas atividades acadêmicas.

§ 1o – O Trancamento Geral de Matrícula pode ocorrer em qualquer estágio do curso, por prazo total não superior a 06 (seis) meses.

§ 2o – A pós-graduanda poderá usufruir, além do prazo de trancamento estabelecido no *caput* deste artigo, de 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade.

§ 3o – Para a concessão do trancamento de matrícula deverão ser atendidos os seguintes quesitos:

- a) Requerimento firmado pelo aluno e com parecer circunstanciado do orientador, dirigido ao Colegiado do Curso, contendo os motivos da solicitação, documentalmente comprovados, prazo pretendido e datas de início e término do trancamento;
- b) Não será concedido trancamento de matrícula durante a vigência de prorrogação de prazo para a conclusão da dissertação ou da tese, com exceção de casos de doença grave, a critério do Colegiado do Curso.

Art. 39. O aluno será desligado do PPG-RI nas seguintes situações:

- I. após duas reprovações em disciplinas do curso;
- II. se não efetivar matrícula findo trancamento realizado no semestre anterior;
- III. caso não qualifique no tempo previsto no art. 34;
- IV. caso seja reprovado pela segunda vez no exame de qualificação;
- V. se for reprovado na defesa de dissertação;
- VI. se ultrapassar o prazo máximo de permanência no curso, previsto no art. 21;
- VII. por motivos disciplinares previstos no Estatuto Geral da UEPB;
- VIII. por solicitação do interessado.

Parágrafo Único. Em consonância ao art. 55 da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/039/2013, o aluno desligado sem a conclusão do Mestrado e que for novamente selecionado, terá seu reingresso considerado como nova matrícula.

Art. 40. O aluno que for desligado só poderá reingressar no curso por meio de nova seleção pública, de acordo com os procedimentos previstos em edital.

Parágrafo Único. As disciplinas cursadas anteriormente à nova admissão poderão ser aproveitadas após análise pelo Colegiado do PPG-RI.

TÍTULO X - DA DIPLOMAÇÃO

Art. 41. O candidato à obtenção do respectivo grau acadêmico deverá satisfazer, além das exigências curriculares previstas nas normas da Instituição, as seguintes condições:

- I. ter obtido o número total de créditos exigidos neste Regimento;
- II. ter sido aprovado em exame de qualificação;
- III. ter assistido a 03 (três) defesas de dissertação;
- IV. ter sido aprovado em exame de defesa de Dissertação para o Mestrado;
- V. ter um artigo originado da dissertação defendida, submetido individualmente ou em coautoria com o orientador, em revista classificada no Qualis/CAPES na área. O aluno deverá entregar uma cópia do artigo ou do aceite para publicação junto com os demais documentos exigidos para a homologação do diploma. (até a entrega da defesa)
- VI. Autorização do orientador para entrega da versão final da dissertação, incorporando as sugestões da banca.
- VII. Autorização do aluno para que sua dissertação seja disponibilizada em meio digital no site do Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais da UEPB.
- VIII. O prazo para cumprimento dos requisitos acima é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a defesa.

Parágrafo Único - Na data da defesa da dissertação, o aluno deverá ter completado 30 (trinta) créditos em disciplinas, ter cumprido os 02 (dois) créditos relativos ao Estágio Docente e ter sido aprovado em exame de qualificação e seguido a estrutura curricular estabelecida neste Regulamento.

Art. 42. A Comissão Examinadora será composta pelo professor orientador, que a presidirá, por dois outros membros titulares, devendo ser um deles credenciado do PPG-RI e outro externo ao Programa. Contará também com um membro suplente interno e outro externo.

§ 1º. - Os membros da Comissão Examinadora deverão ser possuidores do título de Doutor e não poderão, com exceção do orientador, estar envolvidos na orientação do projeto de dissertação.

§ 2º. - Na impossibilidade da participação do orientador, esse deverá ser substituído na defesa por outro professor credenciado junto ao PPG-RI, mediante indicação da Coordenação e do Colegiado do Programa.

§ 3º. - O aluno deverá entregar os exemplares da dissertação à Comissão Examinadora, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a respectiva defesa.

Art. 43. A apresentação final da Dissertação deverá ser requerida pelo orientador à Coordenação do PPG-RI.

Parágrafo Único - O requerimento do orientador deverá vir acompanhado de:

- a) Declaração do orientador de que o trabalho está em condições de ser apresentado;
- b) Depósito de 01 (um) exemplar da Dissertação, no prazo não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para sua defesa.
- c) O aluno deverá depositar também dois CD's com a íntegra da Dissertação e com os demais dados solicitados pela CAPES.

Art. 44. Encerrado o exame, a Comissão Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado a ser atribuído ao candidato ao grau de Mestre, considerando os seguintes conceitos:

- a) Aprovado;
- b) Insuficiente;
- c) Reprovado.

Parágrafo Único. Será considerado aprovado o candidato que obtiver aprovação da maioria dos examinadores, não sendo permitida aprovação com restrição ao conteúdo do trabalho.

Art. 45. No caso de atribuição do conceito insuficiente, a Comissão Examinadora apresentará relatório à Coordenação, no qual explicitará os motivos desse conceito.

§ 1º - A atribuição do conceito insuficiente implicará o estabelecimento do prazo máximo de 03 (três) meses para reelaboração e nova apresentação da dissertação de Mestrado, quando já não se admitirá a atribuição do conceito insuficiente.

§ 2º - No caso de nova apresentação do trabalho final, a comissão examinadora deverá ser preferencialmente a mesma.

Art. 46. A expedição do diploma de mestrado ficará condicionada ao requerimento do aluno, em formulário próprio disponível na Secretaria do Programa, bem como à homologação, pelo Colegiado do PPG-RI, de relatório elaborado pela Comissão Examinadora.

§ 1º - A ata de defesa deverá ser encaminhada ao Colegiado do PPG-RI, pelo Coordenador do Programa, no prazo máximo de 15 dias.

§ 2º - O Colegiado do PPG-RI regulamentará a forma e os documentos adicionais relativos ao envio do relatório e da dissertação, em instrução específica.

§ 3º - O Diploma será o único documento emitido para comprovação do título, ficando vedada, em qualquer instância, a emissão de declaração ou cópia do relatório de defesa como comprovante da titulação.

Art. 47. As dissertações de mestrado deverão ser redigidas em língua portuguesa.

Parágrafo Único. Cabe ao Colegiado de Curso autorizar a realização de defesa de dissertação redigidas em outra língua que não a portuguesa.

TÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Parágrafo Único. Os casos omissos serão resolvidos nos termos do Regimento Geral da Pós-Graduação estabelecidos pela Resolução/UEPB/CONSEPE/039/2013 de 10 de dezembro de 2013, pelo Colegiado ou pela Coordenação do PPG-RI, conforme se aplicar.

ANEXO A

Componentes Obrigatórios:

Teoria das Relações Internacionais I (60 horas - 4 créditos)

O Contexto Internacional e o Surgimento das RI como campo de estudo; O Internacionalismo Liberal do início do séc. XX; O Realismo Clássico; A Escola Inglesa; O Funcionalismo; O Neofuncionalismo; O Neoliberalismo nas RI; A Crítica Realista: o Neorealismo; O debate Neoliberalismo-Neorealismo.

Teoria das Relações Internacionais II (60 horas - 4 créditos)

A teoria das Relações Internacionais após a Guerra Fria. Teorias Críticas. Marxismo. Construtivismo, pós-estruturalismo e desconstrução. Debates contemporâneos de Teoria das Relações Internacionais.

Metodologia da Pesquisa em Relações Internacionais (60 horas - 4 créditos)

O conhecimento científico; Ciência, Pesquisa, Teoria e Método; Ciência pura e Ciência aplicada; o status científico das Relações Internacionais; Problema/Pergunta de Pesquisa; Métodos e Técnicas de Pesquisa e sua aplicação nas Relações Internacionais; a estruturação da pesquisa e o corpo de desenvolvimento metodológico associado ao fato/fenômeno, caso e arcabouço teórico; Elaboração e comunicação da pesquisa. A disciplina tem por objetivo apresentar treinamento prático em metodologia científica e técnicas de pesquisa, bem como oportunidade de reflexão teórica sobre as abordagens e instrumentos utilizados nas ciências sociais, com ênfase nas relações internacionais.

Política Externa Brasileira (60 horas - 4 créditos)

Análise do processo de definição da Política Externa Brasileira, ressaltando-se os aspectos políticos - mais que históricos - de sua formulação. Rio Branco e a americanização da Política Externa. As práticas de alinhamento e de barganha. O processo de universalização através da Política Externa Independente e do Pragmatismo. A inserção internacional após a Nova República. Possibilidades e limites atuais da inserção internacional do Brasil.

Seminário de Pesquisa em Relações Internacionais (30 horas - 2 créditos)

Estágio Docência (30 horas - 2 créditos).

Encontra-se regulado pela RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/031/2011

ANEXO B

Disciplinas Optativas – 12 Créditos

História das Relações Internacionais (60 horas - 4 créditos)

Processos e transformações históricas que moldaram o sistema internacional, tendo como foco inicial a gênese do estado soberano. A guerra dos trinta anos; o concerto europeu (a paz de Vestefália); a expansão imperialista europeia e a relação com os “Novos Mundos”; antecedentes da Primeira Guerra Mundial (nacionalismos e reações); formação da Liga das Nações; a Segunda Guerra Mundial, o colapso europeu e a ascensão dos Estados Unidos; as Nações Unidas e o processo de descolonização; a dinâmica da Guerra Fria; o Movimento dos Países Não Alinhados; o colapso do mundo bipolar e a política mundial no Pós-Guerra Fria. Ocidente e Oriente. O 11 de setembro e a “guerra ao terror”.

Regimes e Organizações Internacionais (60 horas - 4 créditos)

Noções gerais de Prática diplomática. Técnicas de negociação. Governança global. Multilateralismo. Regimes internacionais. Instituições Internacionais. Organizações Internacionais. O Sistema Onusiano. Organizações Regionais: OEA, UA e Liga Árabe. União Europeia e Mercosul. Organizações específicas. Alguns regimes internacionais: Direitos Humanos, refugiados, mudança climática e Comércio Internacional

Processos de Integração Regional (60 horas - 4 créditos)

Configuração Político-Econômica do século XX que favoreceu ao processo de regionalização e de integração. Globalização ou Mundialização Financeira e Econômica. O papel dos Estados nacionais na criação desse novo regionalismo. Perda de poder, limitação de soberania. Integração e Cooperação. Níveis de integração. Mercados Comuns, Uniões Comerciais.

Relações Internacionais Contemporâneas (60 horas - 4 créditos)

Análise das características e tendências da ordem internacional pós-II Guerra Mundial: dinâmica e evolução do sistema internacional da Guerra Fria, atores e regiões. Discussão das características e tendências do sistema internacional Pós-Guerra Fria: exame dos interesses de segurança estratégica e econômica dos principais atores e regiões, construção de cenários estratégicos e discussão de suas implicações no desenho da ordem internacional contemporânea.

Economia Política Internacional (60 horas - 4 créditos)

Panorama das relações econômicas internacionais na perspectiva do estudioso das relações internacionais. Discussão de alguns conceitos fundamentais da matéria distinguindo-a do tradicional entendimento da economia internacional estudada nos cursos de economia. A ênfase será posta sobre os aspectos dinâmicos dos fluxos comerciais e financeiros visíveis nas regras, práticas e instituições formais e informais. Nesse sentido, o comércio, os fluxos financeiros e o sistema monetário internacional deverão ser analisados não apenas a partir das interpretações sobre a ação do mercado mas terão como referenciais igualmente importante a caracterização do sistema internacional e as noções de estado, poder, processo decisório e de bens públicos

Segurança Internacional (60 horas - 4 créditos)

A problemática da Segurança Internacional durante a Guerra Fria: bipolaridade, armas nucleares e destruição mútua assegurada. As relações civis/militares e as doutrinas de segurança nacional durante a Guerra Fria. Os regimes de Segurança durante a Guerra Fria: OTAN, Pacto de Varsóvia, TIAR, ASEAN, tratado de proibição dos testes nucleares atmosféricos, tratado de não proliferação nuclear, ABMT, SALT 1 e 2, regime de controle de tecnologia de mísseis. O papel da ONU durante a guerra Fria. A problemática da Segurança Internacional no Pós-Guerra Fria: Proliferação de armas de destruição em massa, crise e colapso de Estado nações e guerras civis, os conflitos nas linhas de

fratura civilizatória (Israel/Palestina, Índia/Paquistão, Coreia, Balcãs), relações EUA/China, relações EUA/Rússia, redes de terrorismo global, cyber-terrorismo.

Comércio Internacional (60 horas - 4 créditos)

O mercantilismo clássico. As concepções clássicas do livre comércio: a teoria das vantagens comparativas. As concepções neoclássicas. O modelo Heckscher-Ohlin. As relações entre comércio internacional, crescimento econômico e desenvolvimento. A teoria da dependência e as concepções cepalinas. Surgimento e evolução do sistema multilateral de comércio sob o Acordo Geral de Comércio e Tarifas (GATT). As rodadas de negociação do GATT. O protecionismo comercial: formas e instrumentos. O neoprotecionismo. A Rodada Uruguai e o surgimento da Organização Mundial de Comércio. Blocos econômicos e o sistema multilateral de comércio. Estrutura e dinâmica da OMC: normas e disciplinas comerciais. Resolução de conflitos comerciais. Novos temas e formas de comércio: medidas relacionadas à propriedade intelectual, investimentos, meio ambiente e direitos sociais. Comércio de serviços e comércio eletrônico. Os impasses da Rodada Doha.

Sistema Financeiro Internacional (60 horas - 4 créditos)

Evolução do sistema financeiro internacional desde o Século XIX. O Padrão Ouro. A crise financeira de 1929. O sistema de Breton Woods e as tentativas de controle dos fluxos de capital internacional. O Fundo Monetário Internacional: estrutura e funções originais. O rompimento da convertibilidade do dólar e o realinhamento das políticas cambiais nos anos 70. O mercado de eurodólares. A formação e a crise da dívida dos países do Terceiro Mundo. O balanço de pagamentos. Políticas e taxas cambiais. As taxas de juros internacionais. O mercado internacional de capitais: atores, processos e estruturas. Volatilidade de capitais e governabilidade econômica. Crises financeiras e impactos para as economias em desenvolvimento.

Tópicos Especiais em “Novos Temas” em Relações Internacionais 1. (60 horas - 4 créditos)

Disciplina de conteúdo variável enfocando tópicos não contemplados em outras disciplinas do Programa. Exame crítico de estudos e pesquisas recentes sobre o tópico escolhido.

Tópicos Especiais em “Novos Temas” em Relações Internacionais 2. (60 horas - 4 créditos)

Disciplina de conteúdo variável enfocando tópicos não contemplados em outras disciplinas do Programa. Exame crítico de estudos e pesquisas recentes sobre o tópico escolhido.

Tópicos Especiais sobre Processos de Integração Regional 1. (60 horas - 4 créditos)

Disciplina de conteúdo variável enfocando tópicos não contemplados em outras disciplinas do Programa. Exame crítico de estudos e pesquisas recentes sobre o tópico escolhido.

Tópicos Especiais sobre Processos de Integração Regional 2. (60 horas - 4 créditos)

Disciplina de conteúdo variável enfocando tópicos não contemplados em outras disciplinas do Programa. Exame crítico de estudos e pesquisas recentes sobre o tópico escolhido.

Tópicos Especiais em Questões de Segurança Internacional 1. (60 horas - 4 créditos)

Disciplina de conteúdo variável enfocando tópicos não contemplados em outras disciplinas do Programa. Exame crítico de estudos e pesquisas recentes sobre o tópico escolhido.

Tópicos Especiais em Questões de Segurança Internacional 2. (60 horas - 4 créditos)

Disciplina de conteúdo variável enfocando tópicos não contemplados em outras disciplinas do Programa. Exame crítico de estudos e pesquisas recentes sobre o tópico escolhido.

Tópicos Especiais em Política Externa 1. (60 horas - 4 créditos)

Disciplina de conteúdo variável enfocando tópicos não contemplados em outras disciplinas do

Programa. Exame crítico de estudos e pesquisas recentes sobre o tópico escolhido.

Tópicos Especiais em Política Externa 2. (60 horas - 4 créditos)

Disciplina de conteúdo variável enfocando tópicos não contemplados em outras disciplinas do Programa. Exame crítico de estudos e pesquisas recentes sobre o tópico escolhido.

Tópicos Especiais em Teoria das Relações Internacionais 1. (60 horas - 4 créditos)

Disciplina de conteúdo variável enfocando tópicos não contemplados em outras disciplinas do Programa. Exame crítico de estudos e pesquisas recentes sobre o tópico escolhido.

Tópicos Especiais em Teoria das Relações Internacionais 2. (60 horas - 4 créditos)

Disciplina de conteúdo variável enfocando tópicos não contemplados em outras disciplinas do Programa. Exame crítico de estudos e pesquisas recentes sobre o tópico escolhido.